ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 276/2023

Aprova *ad referendum* a solicitação, junto ao Ministério da Saúde, das Propostas SISMOB nºs 08086.4580001/23-027, 08086.4580001/23-046, 08086.4580001/23-049, 08086.4580001/23-048, 08086.4580001/23-053, 08086.4580001/23-047, 08086.4580001/23-077 e 08086.4580001/23-062, referentes a Reforma das UPAs, no Município Salvador.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições e considerando:

O Decreto n° 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Resolução CIT nº 10/2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

A Nota Orientadora da CIB nº 01, de 19 de maio de 2023, que instrui municípios nos aspectos necessários à apreciação, pela CIB, dos pleitos de custeio pelos municípios ao MS para a atenção especializada, a fim de ter a aprovação de Resolução em *ad referendum* pelas Coordenadoras da CIB;

A deliberação da 306ª Reunião Ordinária da CIB, de 17 de maio de 2023, referente à aprovação da solicitação dos pleitos de custeio pelos municípios ao MS para a atenção

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

especializada e aprovação de Resolução em *ad referendum* pelas Coordenadoras da CIB;

Os Ofícios nos 702, de 12 de junho de 2023, 738, de 20 de junho de 2023, 741, de 20 de junho, 746, de 20 de junho de 2023, 763, de 21 de junho de 2023, 766, de 21 de junho de 2023, 769, de 22 de junho de 2023, 783, de 26 de junho de 2023, 799, de 27 de junho de 2023, 823, de 28 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, solicitando à CIB, respectivamente, a aprovação das Propostas SISMOB nos 08086.4580001/23-027, 08086.4580001/23-042, 08086.4580001/23-046, 08086.4580001/23-047, 08086.4580001/23-048, 08086.4580001/23-049, 08086.4580001/23-053, 08086.4580001/23-062, 08086.4580001/23-077 e 08086.4580001/23-079 referentes a Reforma das UPAs, no Município Salvador.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a solicitação, junto ao Ministério da Saúde, das Propostas SISMOB nos 08086.4580001/23-027, 08086.4580001/23-042, 08086.4580001/23-046, 08086.4580001/23-047, 08086.4580001/23-048, 08086.4580001/23-049, 08086.4580001/23-053, 08086.4580001/23-062, 08086.4580001/23-077 e 08086.4580001/23-079, referentes a Reforma das UPAs, no Município Salvador, conforme quadro abaixo:

NÚMERO DA PROPOSTA SISMOB	ESTABELECIMENTO	CNES	VALOR(R$)
08086.4580001/23-027	UPA Brotas	7986076	2.046.859,00
08086.4580001/23-042	UPA Hélio Machado	0004340	4.388.400,00
08086.4580001/23-046	UPA Pirajá	9030158	4.388.400,00
08086.4580001/23-047	UPA Valéria	7476469	4.388.400,00
08086.4580001/23-048	UPA São Cristóvão	7894015	4.388.400,00
08086.4580001/23-049	UPA San Martin	7521316	4.388.400,00
08086.4580001/23-053	UPA Vale dos Barris	7633149	4.388.400,00
08086.4580001/23-062	UPA Santo Antônio	0204595	4.388.400,00
08086.4580001/23-077	UPA Prof. Adroaldo Albergaria	0004774	4.388.400,00
08086.4580001/23-079	UPA Paripe	9019308	4.388.400,00

Art. 2º Caberá ao Ministério da Saúde a análise técnica e o parecer final para a aprovação das Propostas cadastradas pelo Município junto ao SISMOB.

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 276/2023

Parágrafo Único Cabe à gestão municipal acompanhar o processo tramitado no(s) sistema(s), até o parecer final de aprovação do MS ou Portaria Ministerial acerca das Propostas.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de junho de 2023.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA